



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2018
DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2018-2019, nova meta referente ao programa **0015 – Transporte Escolar**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 249.740,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

12.361.0015.1145 – CV AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 249.740,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do FNDE/MEC, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201600635/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e a Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais) serão utilizados através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2018, dentro do Programa 02.006.12.361.0016.2029 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. Educação 5/25% na Ficha 68 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário principalmente a Lei 788.17 de 02 Março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

Anildo Alberton
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Ofício n.º 380/GP/PMVA/2018

Vale do Anari-RO, 31 de Agosto de 2018.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, apresentamos a esta augusta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei n.º 037/2018 – **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Devido à urgência da matéria, solicitamos a apreciação e votação em **Regime de Urgência Especial**.

Agradecendo a atenção dispensada pelos nobres vereadores, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Anildo Alberton
Prefeito

Ao
Exmo Sr.
Manoel Pereira da Silva
Presidente da CMVA
Vale do Anari – RO

ESTADO DE RONDÔNIA

VALE DO ANARI

05-2001



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

MENSAGEM DE LEI Nº 037/2018

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado em cumprimentar Vossas Excelências, apresento o presente projeto de lei à apreciação desses ilustres e nobres parlamentares, o qual tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, objetivando a **Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Rural ORE 4X4**, que possibilita o transporte de alunos, em atendimento as necessidades da rede de ensino municipal de Vale do Anari.

Esse projeto de lei tem o objetivo de garantir, no orçamento vigente, a locação dos recursos financeiros, no valor de **R\$ 249.740,00** (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), transferidos do **FNDE/MEC**, conforme **Termo de Compromisso PAR Nº 201600635**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o município de Vale do Anari.

Em vista ao exposto, esperando a costumeira atenção que Vossas Excelências têm dispensado a este Poder Executivo, oportuno é o momento para reiterar-lhes os nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Vale do Anari, 31 de Agosto de 2018.

Anildo Alberton
Prefeito Municipal

